

## **EDITAL Nº 029/2021/CEART**

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para eleição de representantes da Comunidade Acadêmica do Centro de Artes no Núcleo de Ações Afirmativas e Direitos Humanos – NUDHA/CEART/UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto Nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução Nº 044/2007 – CONSUNI, de 01 de junho de 2007 e a RESOLUÇÃO Nº 057/2020 – CONSUNI, de 01 de setembro de 2020,

### **CONVOCA:**

Eleições para representantes da Comunidade Acadêmica do Centro de Artes no Núcleo de Ações Afirmativas e Direitos Humanos – NUDHA/CEART/UDESC:

### **1. DAS VAGAS**

#### **1.1 – Servidores representantes dos departamentos do CEART**

- 02 (duas) vagas para titular e respectivo suplente dos SERVIDORES do Departamento de **Artes Visuais**
- 02 (duas) vagas para titular e respectivo suplente dos SERVIDORES do Departamento de **Artes Cênicas**
- 02 (duas) vagas para titular e respectivo suplente do corpo SERVIDORES do Departamento de **Design**
- 02 (duas) vagas para titular e respectivo suplente do corpo SERVIDORES do Departamento de **Moda**
- 02 (duas) vagas para titular e respectivo suplente do corpo SERVIDORES do Departamento de **Música**

#### **1.2 - Representantes discentes de graduação e pós-graduação do CEART**

- 02 (duas) vagas para titular e respectivo suplente do corpo DISCENTE DE GRADUAÇÃO do CEART
- 02 (duas) vagas para titular e respectivo suplente do corpo DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO do CEART

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período: **de 15 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022 até as 23h59 (horário de Brasília).**

2.2 - As inscrições serão online, conforme orientações abaixo:

2.2.1 - **Servidores:** as inscrições devem ser submetidas via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE.

a) Preencher o **Anexo I** com todas as informações solicitadas.

b) Cadastrar **Documento Digital** no SGPE, conforme tutorial a seguir.

- i. Assunto: 292 INSCRIÇÃO
- ii. Classe: 292 INSCRIÇÃO
- iii. Clicar em “Próximo”
- iv. Setor de Competência: UDESC/CEART/DG
- v. Matrícula: Nº de matrícula do interessado
- vi. Interessado: Candidato(a) à titular da vaga.
- vii. Detalhamento do Assunto: Inscrição para vaga de representante dos servidores no NUDHA/CEART/UDESC, conforme Edital Nº 029/2021/CEART.
- viii. Município: 8105 Florianópolis
- ix. Concluir cadastro
- x. Anexar peça intitulada “Ficha de Inscrição” (Anexo I preenchido)
- xi. Assinar digitalmente a peça inserida. Tanto o(a) Candidato(a) a Titular quanto o(a) Candidato(a) a Suplente devem assinar digitalmente o Anexo.

c) Encaminhar o **Documento Digital** via SGPE para **UDESC/CEART/DG** até às **23h59 do dia 11/02/2022. ATENÇÃO:** o cadastro como **Processo Digital** inviabiliza a juntada de documentos posteriormente, portanto não será aceito para fins de inscrição.

2.2.2 - **Corpo discente:** as inscrições devem ser submetidas através do formulário eletrônico disponível em <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>.

a) Candidatos(as) a titular e suplente do corpo discente devem anexar ao formulário comprovante de matrícula em formato pdf.

b) Dada a excepcionalidade em decorrência da pandemia por COVID-19, fica dispensada a assinatura dos(as) candidatos(as) do corpo discente no formulário de inscrição.

2.3 – A Direção Geral do CEART não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem operacional ou técnica dos computadores, conectividade, não disponibilidade de meios de acesso ou eventual falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) proponente, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas inscrições enviadas em formulários manuscritos ou através de outros canais, que não os definidos pelo item 2.2.

2.5 – Será aceita uma única inscrição por candidato(a).

2.6 – Havendo mais de uma inscrição por candidato(a), valerá aquela com data/horário de inscrição mais recente, cancelando-se as demais.

2.7 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte dos(as) candidatos(as), de todas as condições mencionadas no presente Edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 - As inscrições de candidaturas serão feitas para cada vaga separadamente e por chapa, devendo constar os nomes dos(as) candidatos(as) a titular e a suplente, mediante requerimento único.

3.2 - Os/As candidatos(as), ao procederem as suas inscrições, assumem tacitamente o compromisso de que, se eleitos(as), aceitarão suas investiduras.

3.3 - Os/As representantes dos servidores devem ser efetivos, lotados em um dos departamentos do CEART.

3.4 – Os/As representantes do corpo discente de graduação e pós-graduação devem estar regularmente matriculados em um dos cursos de graduação ou de pós-graduação do CEART.

3.5 – Os/As representantes dos servidores serão eleitos dentre os servidores (docente e técnico universitário) lotados no departamento, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

3.6 - Os representantes do corpo discente serão eleitos dentre seus pares para mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A Direção Geral fará a juntada das inscrições ao processo SGP-E UDESC nº. 51503/2021 e encaminhará via SGPE para análise da Comissão Eleitoral, na figura do(a) Presidente, em até 2 (dois) dias úteis após o término do período de inscrição.

4.2 – O correto preenchimento e encaminhamento do formulário de inscrição, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

4.3 - Caberá à Comissão Eleitoral designada pela Direção Geral a homologação das inscrições, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, bem como os termos do presente Edital.

4.4 – O resultado da homologação será divulgado junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>, em forma de lista preliminar, com as respectivas homologações ou indeferimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.5 – Do resultado da homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis, mediante justificativa por escrito.

4.6 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o prazo definido no item anterior e a decisão, publicada junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>.

4.7 – Após a publicação da decisão dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.8 – Não havendo pedidos de recurso ou esgotadas as instâncias recursais, a Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva com o resultado das homologações junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>.

#### 5. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

5.1 - Dia: **22 de fevereiro de 2022**

5.2 - Horário: **das 09h00 às 17h00, horário de Brasília.**

5.3 - As eleições ocorrerão de forma eletrônica, através do sistema on-line **Helios Voting** (Regulamentação dada pela RESOLUÇÃO Nº 057/2020 – CONSUNI, de 01/09/2020), que garantirá a autenticação do(a) eleitor(a) através de *login* específico com senha e o sigilo do voto.

## **6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

6.1 - A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Artes, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles definidos o presidente e respectivo suplente.

6.2 - A Comissão Eleitoral deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e à condução do processo eleitoral, bem como a Resolução Nº 057/2020 – CONSUNI, de 01/09/2020, cabendo a ela:

- a) Homologar as inscrições;
- b) Obter as listas de votantes;
- c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
- d) Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;
- e) Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
- f) Incluir os votantes no sistema de votação;
- g) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

6.3 - A Comissão Eleitoral poderá atrasar ou adiar a eleição, exclusivamente por razões de força maior que afetem a coletividade, como eventos meteorológicos ou perturbações sociais.

6.4 - A Comissão Eleitoral conduzirá os trabalhos conforme os ditames da ética e no uso das melhores práticas de transparência do serviço público.

6.5 - Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho de Centro, o qual disporá do mesmo prazo para exarar a decisão.

## **7. DO COLÉGIO ELEITORAL**

7.1 - A listagem dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>, junto ao presente Edital.

## **8. DA VOTAÇÃO**

8.1 - Cada voto será destinado a apenas uma chapa.

8.2 - A votação ocorrerá de forma eletrônica, através do sistema on-line **Helios Voting**. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.3 - As informações com o link para acesso à urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição exclusivamente para o **e-mail institucional** do(a) eleitor(a).

8.3.1 - Os/As discentes que nunca utilizaram o e-mail institucional deverão acessar o link <<https://www.udesc.br/sistemas/office365/emailinstitucional>> e seguir as instruções contidas na página para ativá-lo.

8.4 - Os/As eleitores(as) que não ativarem seu endereço de e-mail institucional, não terão acesso ao sistema de votação.

8.5 - A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral.

8.6 - O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial.

8.7 - O/A eleitor(a) poderá acessar o sistema de votação a partir das 09h00 até às 17h00, pelo horário de Brasília.

8.8 - Os/As eleitores(as) que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

8.9 - Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da Comissão Eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

8.10 - O/A eleitor(a) poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

8.11 - O(s)/A(s) candidato(s)/candidata(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse.

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1 - Ao final do horário da eleição, a Comissão Eleitoral realizará o fechamento do sistema de votação.

9.2 - A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação, de forma automatizada. A apuração ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação.

9.3 - Os votos "BRANCO" e/ou "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

9.4 - Serão desconsideradas as abstenções.

9.5 - Não haverá apuração parcial dos resultados.

9.6 - Serão consideradas eleitas as chapas inscritas que obtiverem a maioria de votos válidos, em ordem decrescente de classificação.

9.7 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver matrícula mais antiga, e no caso de persistir o empate, o mais idoso.

9.8 - É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos(as) e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por quaisquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS**

10.1 - Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes das chapas eleitas na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2021>>, junto ao presente Edital, e encaminhará a respectiva Ata da Eleição à Direção Geral do CEART em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.

10.2 - O resultado final das eleições será encaminhado pela Direção Geral para homologação no Conselho de Centro e os eleitos serão convocados para tomar posse.

10.3 - Os eleitos terão seus mandatos contados do dia da posse no respectivo Conselho/Colegiado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas.

11.3 - É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de candidato, exceto em caso de morte ou incapacidade física e/ou mental para o exercício da representação ou por desligamento ou conclusão do curso na UDESC.

11.4 - As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

11.5 - O descumprimento das normas eleitorais previstas neste Edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

11.6 - Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho de Centro no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2021.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Daiane Dordete Steckert Jacobs**

Diretora Geral do Centro de Artes | UDESC

[Assinado digitalmente]

## **ANEXO I | EDITAL Nº 029/2021/CEART**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO | SERVIDORES**

Pelo presente instrumento formalizamos nossa inscrição para vaga de representação dos servidores no NUDHA. Declaramos conhecer e concordar com as condições estabelecidas no Edital Nº 029/2021/CEART.

#### **Candidato(a) a Titular**

Nome Completo:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

#### **Candidato(a) a Suplente**

Nome Completo:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Florianópolis, **XX** de fevereiro de 2022.

**[Este documento deve ser assinado digitalmente pelos(as) candidatos(as) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE]**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **91A9G0HN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS** (CPF: 041.XXX.369-XX) em 14/12/2021 às 18:25:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE1MDNfNTE2MDI0fMjAyMV85MUE5RzBITg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051503/2021** e o código **91A9G0HN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.